



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS AGRICOLAS-SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002
Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-SP Nº 0001/2018

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.015409/2018-22, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**ÁGUA DE LAVAGEM DE CASCAS E BAGAÇO DE CÍTRICAS SOLUÇÃO CIP RECUPERADA**" pela empresa CP Kelco Brasil S/A, CNPJ 54.105.671/0007-31, cadastrado no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº SP 00464, situada à Estrada Carl Fischer, nº 6055, Santa Maria, município de Matão/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **ÁGUA DE LAVAGEM DE CASCAS E BAGAÇO DE CÍTRICAS - SOLUÇÃO CIP RECUPERADA.**
- 2) OBTENÇÃO: efluente das etapas de evaporação, destilação, limpeza CIP e tanques do processo principal de extração de pectina do bagaço de frutas cítricas.
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso direto na agricultura.
- 4) GARANTIAS : o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido) e quanto aos componentes (teores em percentagem): Potássio.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**ÁGUA DE LAVAGEM DE CASCAS E BAGAÇO DE CÍTRICAS - SOLUÇÃO CIP RECUPERADA**), número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob nº SP 00464.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO TADASHI TAGAMI KAMIMURA**, **Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 28/11/2018, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6010854** e o código CRC **DD140602**.

Referência: Processo nº 21052.015409/2018-22

SEI nº 6010854